

RATIFICAÇÃO:



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO:

- **PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022.**

Diante da narrativa apresentada pelo Setor Demandante;

Diante do Parecer Jurídico Nº 75/2022;

RATIFICO A DESPESA, na forma do Artigo 26 da LEI 8.666/93, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O CRO/SE, NOS TERMOS DA LEI DO ESTÁGIO N. 11.788/08.
CONTRATADA:	INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE – CNPJ 13.076.013/0001-96
VALOR:	R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS) POR ESTAGIÁRIO ALOCADO NO CONTRATANTE/ACORDANTE (CRO/SE)
VIGÊNCIA CONTRATUAL:	O FUTURO CONTRATO ENTRE O CRO/SE E O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE – CNPJ 13.076.013/0001-96 TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, LIMINANDO-SE A 60 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.
PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO:	O CONTRATO ENTRE O CRO/SE E O ESTAGIÁRIO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO TEMPO DETERMINADO PELA LEI Nº 11.788/2008.
BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE – CNPJ 13.076.013/0001-96:	ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93, EM SUA EDIÇÃO ATUALIZADA

ARACAJU/SE, 23.12.2022.


ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
PRESIDENTE DO CRO/SE